

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso II, do ATO PGJ n. 016/2023, de 30 de março de 2023^[1], o qual regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Ministério Público do Tocantins (MPTO).

O ETP procurará evidenciar a necessidade a ser resolvida e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente, artigo 6º, inciso XX^[2] da Lei n. 14.133/2021; artigo 2º, inciso II^[3], c/c artigo 20^[4] e seguintes do Ato PGJ n. 016/2023.

Considerando a relevância de suas atribuições para a sociedade, o Ministério Público do Tocantins é fonte constante de notícias veiculadas nos meios de comunicação. A imprensa tocantinense tem participado ativamente na disseminação de informações relevantes à população e colaborado com o MPTO para consolidar a democracia e construir uma sociedade consciente de seus direitos e apta a exercer sua função de controle social. A instituição obteve **12.483** menções em veículos nacionais e regionais no ano de 2024, evidenciando os resultados concretos de sua atuação. Desta forma, a Assessoria de Comunicação necessita acompanhar e monitorar o que é veiculado em relação ao MPTO e seus membros. Isso possibilita, o fortalecimento da imagem do Ministério Público, a promoção do relacionamento da Instituição com a sociedade, além da instrução de processos e o gerenciamento de possíveis crises.

Ademais, a Recomendação 58/2017 do CNMP que institui a Política de Comunicação Social no âmbito do Ministério Público traz que "A área de comunicação deve procurar estratégias de comunicação e elaborar indicadores que possibilitem avaliar e acompanhar os objetivos definidos, e assim, aperfeiçoar a atuação do Ministério Público". Sendo assim, torna-se fundamental o serviço de produção de clipping jornalístico, que engloba o aspecto online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse ministerial.

Análise do Modelo Atual de Contratação:

Atualmente a necessidade vem sendo atendida no âmbito do Ministério Público do Tocantins por meio do Processo Sei n. 19.30.1516.0000569/2019-65, Serviços Contínuos Contrato 032/2020, que expira em 19/06/2025.

2. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020.

a) Promover a imagem do MPTO, estreitando o relacionamento institucional com os Poderes e o diálogo com a sociedade, mediante atuação e comunicação adequadas.

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

| Identificador da Futura Contratação (PNCP) | N. DFD | Grupo/Classe Catmat/Catser | Descrição da Necessidade | Data Conclusão da Fase Externa da Contratação | Valor Total Estimado |
|--|---------|---------------------------------------|---------------------------------|---|----------------------|
| 14/2025 | 10/2024 | 844 - Serviços de Agência de Notícias | Serviços de clippagem de mídia. | 20/06/2025 | R\$ 78.559,00 |

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais conforme relação abaixo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

| Órgão | Objeto e Contratada | Instrumento Convocatório Contratual | Valor do Contrato |
|-------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
|-------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|

| | | | |
|--|---|---|-----------------------|
| Ministério Público da União | Contratação dos serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, a fim de fornecer à Procuradoria da República em Pernambuco subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa, conforme especificações contidas no Termo de Referência MPF/PRPE n.º 33/2024. Nome/Razão social: R.M. AUAR VIDEO TECH | Contratação Direta nº 90013/2024 ¹ Contrato n. 2/2025 | R\$ 17.832,00 / anual |
| Defensoria Pública do Estado do Tocantins | Contratação dos serviços de clipping diário de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs) sobre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO no exercício de 2025. | Contratação Direta n.º 57/2024 ² Contrato n. 154/2024 | R\$ 15.840,00 / anual |
| Tribunal Regional Eleitoral de Goiás | Prestação dos serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário e em tempo real, contendo as matérias jornalísticas referentes à justiça eleitoral, em âmbito regional e nacional, veiculadas em mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de tv e rádio) e digital (internet – sites, blogs e mídias sociais). Nome/razão social: content assessoria ltda | Contrato n. 0015/2024 ³ | R\$ 35.745,00 / anual |
| Tribunal de Contas do Estado do Tocantins | Contratação de serviços de clipping de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs). | Contratação Direta nº 44/2024 ⁴ | R\$ 9.360,00 / anual |
| Fundação Universidade Federal do Tocantins | Contratação de empresa para a prestação de serviços de clipping jornalístico online com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, sobre a Universidade Federal do Tocantins-UFT | Contratação Direta nº 90014/2024 ⁵ | R\$ 33.600,00 / anual |

¹ <https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/2315>, Acesso em 05/02/2025

² <https://pncp.gov.br/app/editais/07248660000135/2024/95>, Acesso em 05/02/2025

³ <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509018000113/2024/950>, Acesso em 05/02/2025

⁴ <https://pncp.gov.br/app/contratos/25053133000157/2024/21>, Acesso em 05/02/2025

⁵ <https://pncp.gov.br/app/editais/05149726000104/2024/43>, Acesso em 05/02/2025

Foram levadas em consideração as seguintes alternativas para contratação pretendida:

A) Alternativa 01: Serviço de Clipping por mão-de-obra interna

Nesta proposta, os serviços seriam executados pela Ascom/MPTO, formada por jornalistas e/ou estagiários lotados na área de comunicação. Essa é uma opção que demanda uma equipe especializada para realizar somente os serviços de Clipping, contudo a Ascom não possui pessoal exclusivo para esse serviço. Além de demandar tempo exclusivo de dedicação para acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, a solução impõe a necessidade de uma ferramenta informatizada para pesquisa nos veículos, seleção e disponibilização das notícias, o que inexiste no momento.

B) Alternativa 02: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online

Nesta alternativa os serviços seriam prestados pela empresa vencedora da licitação, a qual se responsabilizaria pelo monitoramento em tempo real, emissão de boletins temáticos, envio de alerta das notícias mais urgentes e/ou importantes por meio de aplicativos de mensagens.

Algumas das vantagens da contratação apontados pela análise são:

- Expertise e conhecimento especializado;
- Terceirização da atividade, resultando em economia de tempo e recursos; - Análise de relatórios personalizados;
- Customização de boletins temáticos para atendimento da necessidade do MPTO;
- Acesso a uma ampla gama de fontes de notícias.

Descrição e Justificativa da Solução escolhida:

Após o levantamento das soluções acima, e levando-se em consideração as vantagens e desvantagens de cada uma, a opção mais viável para atender às necessidades da unidade é a B) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo, conforme especificações que constarão no termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO.

A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) será a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A atividade deverá ser realizada diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados, com suporte técnico, compreendendo o monitoramento e seleção de notícias sobre o órgão e sobre quaisquer atividades e temas convergentes à atuação deste, além de outras veiculadas diariamente em jornais, revistas, televisão, sites regionais e nacionais e outros veículos de comunicação da imprensa brasileira, bem como de redes sociais – com indicação de fonte, editoria e data, bem como envio diário de clipping em arquivo de formato PDF com as principais notícias do dia e elaboração de relatório com avaliações crítico analíticas mensais, assim como anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos internos

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e de pessoal para a elaboração e fornecimento dos seguintes produtos: clipping em mídia impressa, clipping em mídia eletrônica, clipping em TV, rádio e mídia digital, entre outros, os quais serão pormenorizados no Termo de Referência.

O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (Smartphone e Tablet), facilitando a recuperação de informações e geração de relatórios e gráficos automaticamente.

A contratada deverá ministrar o treinamento para os servidores indicados pela contratante, responsáveis pelo recebimento e uso das ferramentas e relatórios de clipping eletrônico, sem ônus adicional para a administração.

A contratante, por meio de seus servidores indicados, terá acesso ao sistema de administração da contratada, por meio de login e senha, disponibilizados a usuários previamente designados pela contratante, permitindo a edição de textos e a exclusão de matérias que não sejam do interesse do órgão.

6.2. Requisitos Legais

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

A contratada deve atentar para os seguintes normativos:

- Instrução Normativa N. 01/2010 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional;
- Lei Complementar N. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
- Decreto N. 83.284, de 13 de março de 1979: Dá nova regulamentação ao Decreto-Lei N. 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei N. 6.612, de 7 de dezembro de 1978.
- Lei N. 12.965/2014: Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

6.3. Requisitos de Segurança

Em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei N. 13.709, de 14 de agosto de 2018, a contratada e a contratante devem zelar pela proteção dos Dados Pessoais, se comprometendo a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; observando o dever de sigilo, quanto às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, ou segredos de negócio; cumprindo obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo, em geral.

6.4. Requisitos de Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021, ante a baixa complexidade do objeto e por se tratar de contratação de serviços comuns

6.5. Requisitos de Sustentabilidade:

Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Para execução do objeto, a empresa deverá pautar-se, sempre, no uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é pelo atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, conforme Artigo 47, inciso II, da Lei 14.133/2021 disposto a seguir, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente vantajoso e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU):

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

No entanto, no presente caso, não há viabilidade técnica para a adjudicação por mais de um item, uma vez que o serviço de clipping jornalístico on-line, por sua natureza, não é suscetível à divisão. Nesse sentido, não se aplica o parcelamento da solução por se tratar de produto único com execução integral.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total anual estimado para a contratação é de **R\$ 78.559,00 (Setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**, totalizando o montante de **R\$ 235.676,88 (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** para 36 meses de contratação, conforme custos apostos na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Valor mensal | Valor Total (12 meses) | Valor Total (36 meses) |
|------|--|--------------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo de temas de interesse do MPTO por 12 meses | R\$ 6.546,58 | R\$ 78.559,00 | R\$ 235.676,88 |

Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

Tal valor deverá ser confirmado/atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Além da(s) necessidade(s) a ser(em) atendida(s), destacadas no item 1 deste ETP, a solução encontrada e descrita acima possibilitará o alcance dos seguintes benefícios:

- a) Agilidade na gestão de crises que possam envolver a imagem e o posicionamento ministerial;
- b) Aprimorar a comunicação ministerial com a sociedade tocaninense;
- c) Transparência nas ações do MPTO, perante à sociedade e demais órgão do Poder Público;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no espaço físico, infraestrutura elétrica ou tecnológica no MPTO antes de iniciar a execução do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Eplacon reconhece a existência da seguinte contratação em andamento ou no âmbito do MPTO relacionados a esta finalidade em comum, descrita no Processo Sei n. 19.30.1516.0000569/2019-65.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não há previsão de maiores impactos ambientais consequentes da execução dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, todavia, recomenda-se:

- a) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- b) Cuidados no descarte das embalagens dos materiais, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo de resíduo, conforme as normas pertinentes.
- c) A adoção pela(s) empresa(s) contratada(s) de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei.
- d) O compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fornecedores dos itens objetos da aquisição.
- e) A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no tópico 6.5. deste ETP, e conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2016 ^[7].

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em contratações similares e bem-sucedidas realizadas pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Daniela de Ulysséa Leal
Mat. 99410
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Art. 2º. Para os fins deste Ato, considera-se:

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para sua consecução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos indicados no art. 23, deste Ato.

[2] Artigo 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

[3] Art. 2º Para os fins deste Ato, considera-se:

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para sua consecução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, nos termos indicados no art. 23, deste Ato;

[4] Art. 20. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar a necessidade da Administração e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela De Ulysséa Leal**, Técnico Ministerial, em 25/02/2025, às 10:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 25/02/2025, às 10:12, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giordano Bruno Martins Rodrigues**, Analista Ministerial, em 25/02/2025, às 10:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 25/02/2025, às 10:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, **Analista Ministerial**, em 25/02/2025, às 10:18, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, **Chefe de Departamento**, em 25/02/2025, às 10:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390376** e o código CRC **91398E71**.

19.30.1050.0000135/2024-37

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600